

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/86

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Sub-Reitor para Extensão, constante no Of. nº 352/86-SRE, de 12.11.86;

CONSIDERANDO o que decidiu este Egrégio Conselho, por unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E :

DAR nova redação à alínea "e", do artigo 7º, da Resolução nº 004/81, do Conselho de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - serão isentos de taxa de matrícula por crédito:

a)...

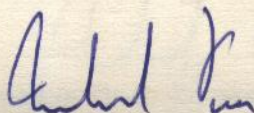
b)...

c)...

d)...

e) os alunos que, no período imediatamente anterior à matrícula, tenham participado das atividades inerentes ao Programa de Interiorização da Universidade, à vista de comprovante fornecido pela Sub-Reitoria para Extensão".

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 1986.



Roberto dos Santos Vieira

Presidente